



## Edital 02/2024.2 da Comissão de Banca 2024.2

*O presidente da Comissão de Banca para o Processo Seletivo 2024.2 da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do [Estatuto da Fundação](#) e Art. 28 § único do [Regimento Interno](#), vem, por meio deste, publicar este edital com o Regimento do Processo Seletivo da CEU 2024.2.*

### **REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA CEU 2024.2**

#### **1. DA FUNDAÇÃO**

A Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma instituição civil de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado. É mantida financeira e administrativamente pelos próprios moradores, por meio do trabalho voluntário, das contribuições mensais dos beneficiários e do retorno financeiro com a locação de espaços internos, como a hospedagem e os salões para eventos. Além disso, os moradores da CEU têm acesso a uma série de benefícios, tais como: café da manhã diário; internet; serviço de portaria 24 horas; lavanderia; sala de TV; salas de estudos; biblioteca; salão de jogos; estacionamento; churrasqueira; quadra de esporte; além de acesso a diversas atividades acadêmicas, esportivas, culturais e de lazer.

#### **2. REQUISITOS PARA SER MORADOR**

2.1. São requisitos para ser morador da CEU, cumulativamente:

- 2.1.1. Ser proveniente do interior do Paraná, Região Metropolitana de Curitiba, demais Estados da União ou de outros países, **não residindo com seu núcleo familiar em Curitiba.**
- 2.1.2. Ser carente de recursos próprios ou de qualquer tipo de patrocinador que possa adquirir ou alugar uma residência em Curitiba.
- 2.1.3. Estar matriculado em um curso superior ou pré-vestibular ou de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR.
- 2.1.4. Estar em condição de fragilidade socioeconômica.
- 2.1.5. Ter fonte de renda compatível com os valores relativos às contribuições mensais da CEU.
- 2.1.6. É **vedada** a participação de estudantes em cursos de educação à distância, mesmo que semipresencial.
- 2.1.7. Caso seja ex-morador ou hóspede, não deve possuir dívida ativa com a Fundação.

#### **3. DO CALENDÁRIO**

3.1. O calendário do Processo Seletivo 2024.2 estará disponível no [ANEXO 1](#) deste edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos, observando impreterivelmente os prazos apontados ([ANEXO 1](#)), sob pena de indeferimento da inscrição:

- 4.1.1. Utilizar uma conta Google, para acesso ao formulário de inscrição e de documentação.
- 4.1.2. Preencher o Formulário de Inscrição online, disponibilizado no site da Fundação ([www.ceupr.org.br](http://www.ceupr.org.br)).
- 4.1.3. Enviar a documentação solicitada no [ANEXO 6](#) por meio do [Formulário de Inscrição](#), disponível no site [www.ceupr.org.br](http://www.ceupr.org.br).
- 4.1.4. Responder [o questionário referente ao Estatuto e Regimento Interno](#), disponível no site [www.ceupr.org.br](http://www.ceupr.org.br).
- 4.1.5. O envio da documentação deverá ser realizada por meio do formulário em formato de arquivo único, em PDF.
- 4.1.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo no valor de R\$15,00 (quinze reais), por meio de PIX, utilizando a seguinte chave da conta bancária: **CNPJ**



76.606.219/0001-09, Fundação Casa do Estudante Universitário (Santander).

- 4.1.6.1. O candidato que estiver impossibilitado de pagar via PIX poderá justificar via email da comissão ([processoseletivo@ceupr.org.br](mailto:processoseletivo@ceupr.org.br)) e receberá em até 2 (dois) dias um método alternativo de pagamento.
  - 4.1.6.2. Os valores pagos não serão restituídos sob qualquer hipótese.
  - 4.1.7. Enviar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição junto aos demais documentos enviados em arquivo único, nos termos do item 4.1.5, o qual será verificado pela Fundação e somente terá a inscrição aceita após confirmação do recebimento.
  - 4.2. Os candidatos que tiverem inscrição indeferida poderão entrar com recurso por meio do envio da documentação solicitada no [Formulário de Recursos](#), disponibilizado posteriormente no site oficial da CEU.
  - 4.3. Se, por qualquer motivo, o candidato não puder enviar algum documento listado no [ANEXO 6](#), deverá justificar sua ausência, conforme instruções fornecidas no próprio anexo, cabendo à Comissão de Banca, por decisão fundamentada, acolher ou rejeitar o pedido cuja decisão é irreversível.
5. **DAS ENTREVISTAS**
- 5.1. Os candidatos com inscrição homologada serão entrevistados presencialmente, ocasião em que serão avaliados critérios de (i) vulnerabilidade socioeconômica, (ii) rendimento acadêmico e (iii) capacidade de convívio social e harmônico com a coletividade.
  - 5.2. Cabe ao candidato estar na Fundação Casa do Estudante na data e no horário marcados para a sua entrevista.
    - 5.2.1. Casos excepcionais de adaptação de entrevista devem ser comunicados à Comissão por meio do e-mail do Processo Seletivo, para análise com um tempo mínimo de 2 (dois) dias antes da entrevista.
    - 5.2.2. Em caso de ausência sem justificativa enviada no prazo, o candidato será automaticamente desclassificado.
    - 5.2.3. Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração da forma definida de realização, de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da entrevista dos candidatos com inscrição deferida, exceto no caso do item 6.2.1.
  - 5.3. A entrevista terá o áudio gravado pelos membros da Comissão que participarão do processo seletivo.
6. **DOS RESULTADOS**
- 6.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada conforme [ANEXO 1](#) no site da Fundação.
  - 6.2. A avaliação dos candidatos pela Comissão de Banca, segundo os critérios do item 5.1, é de **NATUREZA DISCRICIONÁRIA e IRRECORRÍVEL**.
  - 6.3. Para efetivar a vaga, os candidatos aprovados deverão, **obrigatoriamente**, trazer o **Contrato de Morador Provisório assinado por ele e por duas testemunhas no momento de seu ingresso na Fundação** (com data e horário disponíveis posteriormente em edital no site oficial da CEU).
  - 6.4. O contrato será disponibilizado por meio do e-mail do candidato utilizado para realizar a inscrição.
  - 6.5. O candidato deverá entregar além do contrato os documentos relacionados no [ANEXO 9](#).
  - 6.6. Em caso de indeferimento da inscrição, a revisão da documentação faltante fica sob responsabilidade do inscrito. Em caso de dúvidas, é necessário entrar em contato pelo e-mail do Processo Seletivo ([processoseletivo@ceupr.org.br](mailto:processoseletivo@ceupr.org.br)).
  - 6.7. O candidato aprovado deverá participar da integração de calouros, cujas datas serão publicadas no site.
  - 6.8. O agendamento do dia de ingresso na Fundação deverá ser realizado com a administração da Fundação, por meio de instruções a serem disponibilizadas no site da Fundação.
  - 6.9. A aprovação dos candidatos no processo seletivo está condicionado também à disponibilidade de vagas de moradores. Em caso de aprovação, maior que o número de vagas, será criada uma lista de espera que terá convocação até o último dia de encaminhamento para os quartos.



## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição deferida não estarão aptos a participar das etapas posteriores como da entrevista, assinatura do contrato de morador provisório e integração dos calouros.
- 7.2. A CEU **não** se responsabiliza por qualquer tipo de impedimento da inscrição em decorrência de falhas no acesso à ficha de inscrição por meio da internet.
- 7.3. Os aprovados no Processo Seletivo serão **Moradores Precários** e só se tornarão Moradores Regulares após aprovação da Rebanca e assinatura do contrato de morador definitivo.
- 7.4. Todos os candidatos aprovados serão submetidos a Rebanca, conforme cronograma que será estipulado pelo Conselho Administrativo que irá ratificar ou não o resultado deste Processo Seletivo posteriormente.
- 7.5. A reprovação pela Comissão de Rebanca implicará na rescisão do contrato de morador provisório e, conseqüentemente, do quadro de moradores da CEU.
- 7.6. Dúvidas e casos omissos deverão ser reportados à Presidência da Comissão de Banca, por meio do e-mail [processoseletivo@ceupr.org.br](mailto:processoseletivo@ceupr.org.br).
- 7.7. Recursos contra este edital deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão de Banca, através do e-mail [processoseletivo@ceupr.org.br](mailto:processoseletivo@ceupr.org.br), até 23:59 do dia 10/07/2024, conforme consta no [ANEXO 1](#).
- 7.8. Qualquer informação prestada que falte com a verdade, devidamente comprovada, culminará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e, caso aprovado, será excluído do quadro de moradores.

*Curitiba, 09 de Julho de 2024*

---

**Yago Vargas de Menezes**  
*Presidente da Comissão de Banca 2024.2*

---

**Nicollas Robert dos Santos Santana**  
*1º Secretário da Comissão de Banca 2024.2*